DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.744 João Pessoa - Terça-feira, 13 de Novembro de 2018 Preço: R$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 673/2018/SEAD **João Pessoa, 12 de novembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n º **18.030.341-4/SEAD;**

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido,**INÁCIO NUNES DA COSTA JÚNIOR**,do cargo deProfessor de Educação Básica3, matrícula nº175.906-0, lotado na Secretaria de EstadodaEducação.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 313/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 07-11-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.427/07 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Receita de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.014.641-6	159.536-9	ADRIANO FABIO SOARES DE SOUSA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
18.002.376-4	159.540-1	ALEXANDRE DA COSTA RODRIGUES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
18.008.714-2	157.682-8	ANDRE ARRUDA RAMALHO LIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	III	IV
18.011.487-5	98.319-5	BENEVENUTO GONCALVES DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL MERCAD TRANSITO	VI	VII
18.014.782-0	147.945-8	CARLOS ALBERTO TRONCOSO R PESSOA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V
18.006.860-1	145.714-4	CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
18.009.692-3	148.876-6	EDIWALTER DE CARVALHO VILARINHO MESSIAS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
18.007.139-4	145.940-6	EDNA MARIA DOS SANTOS SOARES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
18.001.343-2	159.550-4	EDUARDO FORSTER GIOVANNINI	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
18.003.311-5	146.275-0	EVACI FERREIRA DE ABREU	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
18.014.649-1	98.635-6	FERNANDO ANTONIO RAMALHO MONTENEGRO	AUDITOR FISCAL MERCAD TRANSITO	VI	VII
18.014.129-5	148.884-7	FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V
16.007.895-4	99.844-3	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL MERCAD TRANSITO	VI	VII
18.010.549-3	147.902-4	FRANCISCO PETRONIO DE O ROLIM	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V
18.012.258-4	145.976-7	GILBERTO DE ALMEIDA HOLANDA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
18.000.464-6	161.167-4	GILBERTO JUNIOR BEZERRA ROLIM	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
18.000.611-8	159.551-2	GRAZIELA CARNEIRO MONTEIRO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
18.014.653-0	147.752-8	IRAN VASCONCELOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V
16.016.714-1	158.532-1	IURI BARROS DE AQUINO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
18.011.978-6	145.998-8	JOAQUIM SOLANO DA SILVA NETO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 314/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 07-11-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.427/07 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Receita de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.012.962-7	147.436-7	ANIVALDO MENDES DE AZEVEDO FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
17.027.224-9	158.533-9	ISA POLIANA GALVAO MACIEL	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
18.011.489-1	147.955-5	JOAO EUDES DE OLIVEIRA BEZERRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V
18.011.979-6	147.906-7	JOAO LUCIO DA SILVA FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V
16.010.211-1	158.550-9	JOSE HUGO LUCENA DA COSTA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
18.014.786-2	96.566-9	JOSE MARCELO DE SOUTO GONCALVES	AUDITOR FISCAL MERCAD TRANSITO	VI	VII
18.014.637-8	158.526-6	LUCIO CARLOS DE OLIVEIRA BARBOSA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	III	IV
18.014.132-5	157.695-0	MANUELLE DOS SANTOS ISIDRO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
18.000.767-4	157.668-2	MARCIA MARIA BEZERRA WANDERLEY	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	III	IV
18.000.463-8	147.915-5	MILTON ARAUJO DE BARROS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V
18.005.025-7	147.727-7	PETRONIO RODRIGUES LIMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V
16.002.770-5	145.448-0	QUINTILIANO BEZERRA LIMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
18.011.848-0	158.530-4	RAMANA JODAFE NUNES FERNANDES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
18.000.975-3	145.506-1	ROBERTO NOBREGA IMPERIANO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
18.011.883-8	147.929-6	SERGIO GUSTAVO PATRAO DIAS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V
18.000.788-2	147.739-1	SILVANIA PEREIRA IMPERIANO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V
18.007.037-1	159.539-3	SONITA DE LEMOS CAMPELLO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
18.005.451-1	145.937-6	TATIANA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO MENEZES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
18.001.561-8	157.551-8	VALTER RODRIGUES VIANA JUNIOR	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
18.011.885-4	145.473-1	VALTER ROMULO BARBOSA PEREIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
18.011.189-2	147.911-3	WADIH DE ALMEIDA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V
18.012.764-1	159.530-0	WANDERLEA CORREIA DE ARAUJO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	III	IV
18.000.253-8	159.512-1	WENDEL ARAUJO ASFURY	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 318/2018 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 07-11-2018

.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Receita, combinado com a Lei nº 8.427/07 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
17017089-1	167754-3	CRISTIANO KENJI NAGAHAMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	A	B
17019085-4	147757-9	DIMAS ALBERES DE MELO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
17017325-9	158551-7	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17019656-9	158511-8	FABIO ROBERTO SILVA MELO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17007771-3	157694-1	FERNANDA IEDA LEITE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17017196-5	158542-8	FILIPE LAURITZEN DE QUEIROZ	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17005023-8	167756-0	FLAVIA FERRAZ QUEIROGA FREIRE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	A	B
17002409-1	157664-0	FRANCISCO ALEKSON ALVES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17011285-3	172325-1	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	A	B
17002132-7	157689-5	FRANCISCO NOCITI	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17027223-1	159542-3	GIVALDO LEAL DE MENEZES JUNIOR	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17027504-3	147729-3	GLAUCO MENEZES BORGES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	E
17027222-2	147731-5	HEITOR COLLETT	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
17027501-9	146880-4	HELIO GOMES CAVALCANTI FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
17024343-5	157655-1	HENRIQUE OLIVEIRA GADELHA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17017068-3	158509-6	IGNACIO DE SOUZA ROLIM FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17025731-2	147737-4	JOACIR URBANO PEREIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
17028045-4	159541-5	JORGE LUIZ DE ARAUJO SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 316/2018 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 08-11-2018

.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26,817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Receita, combinado com a Lei nº 8.427/07 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
17027505-1	159517-2	ALAIN ANDRADE CARVALHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17011820-7	157657-7	ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17002410-5	157985-8	ALEXANDRINA MARIA GUSMAO AMORIM SENCADES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17012595-5	172328-6	ALINNE DE MORAIS LEAL MARANHAO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	A	B
17026999-0	159526-1	ANDRE HENRIQUE DE ARRUDA LUNA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17014867-0	158516-9	ANDRE LUIS LOBO FILGUEIRAS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17027003-3	159514-8	ANTONIO CARLOS BORGES SERTAO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17027110-2	159510-6	BRUNO DE SOUSA FRADE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17015544-7	158512-6	CARLOS RENATO MARTINS LEANDRO FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17019175-3	158537-1	CESAR JUNIOR SOUZA DA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17014433-0	158518-5	CIRO MOREIRA DE MELO FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
15020206-7	147755-2	CLAUDIO SOUSA CAVALCANTI	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
15028076-9	167746-2	DAYSE COUTINHO CUNHA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	A	B
15020208-3	145479-0	FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
16020354-6	94920-5	GILVIA DANTAS MACEDO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
15027246-4	147906-7	JOAO LUCIO DA SILVA FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
16016064-2	91397-9	JURENO PALHANO FREIRE	AUDITOR FISCAL MERCAD TRANSITO	C	E
16004458-8	168982-7	LUCIANO GONCALVES DE ANDRADE FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	A	B
15025379-6	147903-2	LUIZ ALBERICO PACHECO ALEIXO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
16012724-6	146886-0	MARCOS PEREIRA DA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
16000815-1	147943-1	PATRICIA MARCIA DE ARRUDA BARBOSA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
17027543-4	159537-7	PAULO EDUARDO DE CARVALHO COSTA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
15020209-1	147747-1	RAIMUNDO LUCIAN LEITE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 322/2018 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 07-11-2018

.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Receita, combinado com a Lei nº 8.427/07 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
17002130-1	157677-1	JOSE PONTES DE BARROS JUNIOR	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17002411-3	157666-6	KARINA DARIOTOU PIRES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17017708-4	157669-1	KARLA DEBORA NUNES MOTA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17011816-9	157656-9	KLEBIA CASSIA NUNES PITTA LIMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17014313-9	158540-1	LEONARDO DO EGITO PESSOA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17027218-4	159518-1	LUCIDALVA AMARAL MONTEIRO DE ALMEIDA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17027545-1	158526-6	LUCIO CARLOS DE OLIVEIRA BARBOSA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17013551-9	158549-5	LUIS CARLOS SANTOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17015542-1	158506-1	LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17019086-2	158539-8	MANUELA COUTINHO DOMINGUES MARINHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	A	B
17027221-4	159515-6	MARCO AURELIO FONSECA DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17027521-3	159546-6	MARCUS DOS SANTOS ALEKSANDRAVICIUS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17002746-5	157697-6	MARIANE REBELLO SALOMAO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17017572-3	158535-0	PEDRO HENRIQUE SILVA BARROS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17027520-5	159522-0	PETTERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17001147-9	157659-3	RENATO NEIVA MONTENEGRO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17017195-7	158517-7	RENNE LUDOVICO DE ANDRADE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17027029-7	159531-8	ROBERTO EDUARDO MACIEL CUNHA FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 323/2018 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 07-11-2018

.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26,817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Receita, combinado com a Lei nº 8.427/07 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
18001955-4	159535-1	ADALBERTO FERREIRA DE LIMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18014779-0	159536-9	ADRIANO FABIO SOARES DE SOUSA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18014783-8	147899-1	ALESSANDRA SILVA NOGUEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18002364-1	159549-1	ALEXANDRE DA COSTA RODRIGUES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18008715-1	157682-8	ANDRE ARRUDA RAMALHO LIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18003469-3	158547-9	EDSON BARBOSA CORDEIRO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18001342-4	159550-4	EDUARDO FORSTER GIOVANNINI	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18012257-6	159545-8	ELBA MARIA DA CUNHA PEREIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18002959-2	158531-2	ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18012454-4	147730-7	FRANCISCA R SUASSUNA DE A FERREIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
18014133-3	146884-7	FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
17027524-8	157676-3	RODRIGO ARAUJO DIAS DA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17002406-7	157668-7	RODRIGO DE ALMEIDA MOURA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17022778-2	147739-1	SILVANIA PEREIRA IMPERIANO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
17016707-1	158539-0	TARCISO MAGALHAES MONTEIRO DE ALMEIDA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17027225-7	157651-8	VALTER RODRIGUES VIANA JUNIOR	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17016705-4	158544-4	VINICIUS FERREIRA MIRANDA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17001113-5	157654-2	WANCLAY LIMA CAVALCANTE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17027639-2	159530-0	WANDERLEA CORREIA DE ARAUJO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 325/2018 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 07-11-2018

.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Receita, combinado com a Lei nº 8.427/07 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
17002409-3	147377-8	ARNOBIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
18005023-1	159520-2	FRANCISCO CIRILO NUNES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18011879-0	157675-5	FRANCISCO MARCONDES SALES DINIZ	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18010527-2	147902-4	FRANCISCO PETRONIO DE O ROLIM	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
18014294-1	146078-1	GRACE REMARQUE LUCENA DANTAS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
18000515-1	159551-2	GRAZIELA CARNEIRO MONTEIRO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18013814-6	158520-7	HELTON SOUZA CAMBUI	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	A	B

17027220-6	158533-9	ISA POLIANA GALVAO MACIEL	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18012919-8	147925-3	JEFFERSON DANTAS PINHEIRO ROLIM	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
18011976-1	145998-8	JOAQUIM SOLANO DA SILVA NETO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	E
17024385-1	145441-2	JOSE ANATOLIO CARNEIRO DE ALCANTARA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	E
18000791-2	159524-5	JOSE AUGUSTO REBELLO SALOMAO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17015541-2	158550-8	JOSE HUGO LUCENA DA COSTA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17014320-1	158508-8	JOSE LUIS ACCIOLY GALVAO CAVALCANTE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18004194-1	159519-9	LEONOR GRANJA AMORIM	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18011977-0	159543-1	LUIZ NESTOR MARTINS FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18005024-9	147727-7	PETRONIO RODRIGUES LIMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
18002410-8	158524-0	RENATA DE VASCONCELOS LIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18007036-3	157679-8	RODRIGO PAULO PANTOJA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18014224-1	147909-1	ROMANA RODRIGUES D DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
17014782-4	158541-0	SANDRA DE FARIAS MACHADO BALTAR	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17016706-2	147935-1	SERGIO TADEU GOMES DA ROCHA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
18007038-0	159539-3	SONITA DE LEMOS CAMPELLO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18010335-1	152369-4	THAISA FURTADO FERNANDES DA NOBREGA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18000252-0	159512-1	WENDEL ARAUJO ASFURY	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **RESENHA Nº : 643/2018 - DEREH/GS/SEAD**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **EXPEDIENTE DO DIA : 07-11-2018**
.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26,817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Receita, combinado com a Lei nº 8.427/07 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
18017278-4	161146-1	ADRIANA BARROS SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18001341-6	158552-5	ADRIANO MEDEIROS DA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18017804-1	161139-9	ALEXANDRE MAGNO DE VASCONCELOS ALVES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18017281-6	161151-8	ALINE ABREU SERRA DA ROCHA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18017286-7	161150-0	ALYNTHOR DE LIMA ARAUJO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18021851-4	161138-1	ANDREA CARDOZO DE FREITAS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18016540-2	161148-8	BLAIR BITTENCOURT JUNIOR	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17017704-1	147721-8	CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
18017342-1	161166-6	EMANOEL FABIANO BORBA DE ANDRADE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18017771-1	161165-8	ENRICO DUARTE MORORO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
17016101-3	158559-8	ESMAIL ALVES PEREIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18022903-6	161140-2	RAEDA VANA MERCES NOGUEIRA GARCIA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18017282-4	161162-3	LAURO VINICIO DE ALMEIDA LIMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18022713-1	161174-7	LEONARDO DE SABOIA XAVIER	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18022668-1	161171-2	MARCELO RICARDO CAMARA DA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18021652-2	159525-3	MARCOS MONJARDIM BARBOZA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18018525-0	161142-9	MIRNA GUIMARAES CAMPELO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18016352-3	161143-7	MOACIR JOSE DE MORAIS FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18017277-8	161156-9	NORMA DE ALBUQUERQUE PIRES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18022331-3	161164-0	PALLOMA ROBERTA MARTINS PESSOA GUERRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18017271-9	161157-7	PAULO EDUARDO DE FIGUEIREDO CHACON	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18022587-1	161154-2	POLYANA MARINHO CORDEIRO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18016351-5	161152-6	RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18023503-6	161173-9	SAVIO REBELO GOMES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18022325-9	161159-3	STENIO MACHADO FERREIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **RESENHA Nº : 421/2018 /DEREH/GS**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **EXPEDIENTE DO DIA: 09-11-2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.051.574-8	176.023-8	ADEMILSON DARI DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.051.568-3	159.629-2	ADRIANA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.015.386-2	177.589-8	ALLAN MISSAEL HENRIQUES GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.051.553-5	173.452-1	ANA LUIZA ARAUJO COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.051.560-8	179.256-3	ANDREA GRACE SOUZA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.013.073-1	180.018-3	CHARLES MICHEL NUNES FELIX	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.015.435-4	177.400-0	FABLENIA TATIANY DE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.013.115-0	179.548-1	FLAVIANO CABRAL SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.015.556-3	129.183-1	ISABEL ARCANGELA DE LUCENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	VI	VII
18.016.228-4	141.366-0	JORGEANIA NAZARIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
18.015.875-9	130.059-8	JOSE MACHADO FREIRE JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.015.769-8	178.728-4	MARIA DA GUIA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.015.770-1	172.585-8	MARIA DA GUIA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.033.214-7	144.678-9	MARIA DE FATIMA PAZ DE AMORIM****	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V
18.015.431-1	145.533-8	MARIA DO CARMO LUIZ PAULINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
18.013.058-7	131.155-7	MARIA EDA CORREIA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
18.015.575-0	178.670-9	MARIA SOLIDADE DA SILVA NETA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.012.301-7	134.633-4	MARIA VALDEIDE CARTAXO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
18.010.317-2	129.326-5	PAULO ROBERTO BASTOS VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
18.015.432-0	173.284-6	QUEZIA MIRELE DA COSTA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.015.677-2	144.691-6	ROSIVALDO DE SALES DAS NEVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
18.012.309-2	172.940-3	TEREZA DIONISIO TAVARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.051.537-3	173.595-1	TIAGO RODRIGUES ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.051.547-1	179.025-1	ZENILDO PEQUENO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.016.230-6	175.759-8	ZILGENIA FERREIRA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II

Publicado no D.O.E. Edição do dia : 02/08/2018
Republicado por Incorreção

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **RESENHA Nº : 646/2018 - DEREH/GS/SEAD**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **EXPEDIENTE DO DIA : 07-11-2018**
.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Receita, combinado com a Lei nº 8.427/07 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
18017341-3	135654-2	ANTONIO GEOVANI DA COSTA PONTES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	D
18015934-7	147741-2	BARBARA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
18022667-3	151198-0	FERNANDO FERNANDES V LIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
18024422-1	161149-6	GUSTAVO ADOLFO CASCUDO RODRIGUES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	A	C
18017273-5	161144-5	HELENA BEZERRA DE MEDEIROS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	A	C
18022015-2	158536-3	LUIS CLAUDIO VASCONCELLOS RIBEIRO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
18027655-7	147751-0	LUIZA MARIA CARVALHO O DE ALMEIDA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
18022580-4	145933-3	ROBSON RUI MARREIROS BARBOSA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	E
18024813-8	95639-2	ROGERIO ANTONIO PIMENTEL GUIMARAES	AUDITOR FISCAL MERCAD TRANSITO	C	D
18022328-3	147908-3	VERA LUCIA DA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	D	E
18021849-2	158528-2	WALTER RODRIGO DE ALMEIDA CRISTOVAO DA COSTA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 047/2018/GEDEPS/SEAD — EXPEDIENTE DO DIA 24/10/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
18029484-9	ANDREA MARIA LEITE PEREIRA	178749-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18029488-1	BIZANTINA SILVINO DOS SANTOS	175181-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18029451-2	DRAILTON CHARLES BATISTA GUEDES	178881-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18029496-2	FRANCISCA BRASILINA DE OLIVEIRA NETA	178274-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
18029433-4	INGRID LAISSY PEREIRA COSTA	178074-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18029434-2	JEFERSON RIBEIRO PEREIRA	176099-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18029476-8	VAGNER GALDINO DE SOUZA	179475-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE

RESENHA Nº 049/2018/GEDEPS/SEAD — EXPEDIENTE DO DIA 05/11/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
18030154-3	ELPIDIO GUILHERME FILHO TEMOTEO FILHO	180479-1	TECNICO EM DEFESA AGROPECUÁRIA	SEDAP
18030215-9	LUCIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	180471-5	TECNICO EM DEFESA AGROPECUÁRIA	SEDAP
18030103-9	OTACIANA CASSIA MOREIRA DA SILVA	180497-9	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIA	SEDAP

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **RESENHA Nº : 523/2018**
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS **EXPEDIENTE DO DIA : 12-11-2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
18029994-8	SEC.EST.SAUDE	1480529	ALDENISE DE ALMEIDA PEREIRA
18029154-8	SEC.EST.SAUDE	1483391	CYNTHIA WALESKA MARQUES DINIZ TRAJANO
18029107-6	SEC.EST.RECEITA	0739774	JOAO BATISTA FEITOSA DOS SANTOS
18029514-4	SEC.EST.SAUDE	0912964	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
18029962-0	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	0968633	MARIA NEUMAN RODRIGUES DA COSTA SILVA
18029155-6	SEC.EST.RECEITA	0785253	NORMANDO DE CASTRO
18029769-4	SEC.EST.SAUDE	1507206	ROBERTO DE SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **RESENHA Nº : 530/2018 /DEREH/GS**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **EXPEDIENTE DO DIA: 12-11-2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.052.434-8	141.152-7	ALBA LUCIA FERREIRA TORRES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	V	V
18.027.697-2	146.419-1	ANA DARC ANASTACIO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	V
18.027.305-1	136.933-4	CARMEM CLEIDE ALVES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VI
18.030.174-8	136.677-7	DELMIRA LEITE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VI
18.029.741-4	142.231-6	EDLA RODRIGUES DE MEIRELES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	V
18.026.917-8	142.869-1	GERMANA DE SOUZA CAVALCANTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	V
18.052.414-3	145.054-9	GISLENE CARLA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	V
18.027.322-1	131.946-9	LUZIA MARIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VI
18.030.291-4	142.988-4	MARIA APARECIDA DE QUEIROZ LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	V
18.029.180-7	135.402-7	MARIA DAS NEVES MOREIRA	PEDAGOGO	VI	VI
18.052.564-6	141.198-5	MARIA ELICIETE LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	V
18.029.050-9	68.263-2	MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VII	VII
18.029.781-3	143.748-8	OZANIRO OLIMPIO MAIA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	V
18.028.051-1	144.030-6	RITA DE CACIA MARTINS DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	V
18.029.567-5	142.352-5	RITA ELIZABETH CASIMIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	V

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 490/GS/SEAP/18 **Em 09 de novembro de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **ALBERTO MARTINHO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços, matricula nº 134.259-2, ora lotado na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MEDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 250/2018 **João Pessoa, 09 de novembro de 2018.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pela Engenheira **BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA,** Matrícula nº 750.597-3, inscrita no CPF sob o nº 206.080.044-72, CREA nº 160.231.314-8 pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT; a Engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES,** Matrícula 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA Nº 160.113.152-6, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Humano e pelo Engenheiro **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA,** Matrícula n°770.075-0, inscrito no CPF n° 526.687.704-91, CREA n° 160.016.327-0, Gerente da Regional de Campina Grande, todos à disposição da SUPLAN para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Recebimento definitivo da Obra de **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MANDIOCULTURA "CASA DE FARINHA" – PUXINANÃ - PB,** objeto do Contrato PJU nº 004/2018, firmado com a **CCF – CONSTRUTORA CAMPOS FILHOS LTDA.**

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 254/2018 **João Pessoa, 09 de novembro de 2018.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO,** Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o n°141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação, pela Engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES,** Matrícula 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA Nº 160.113.152-6 pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Humano; e; estando todos à disposição da SUPLAN de Campina Grande/PB e pelo Engenheiro Civil **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula n°770.075-0, inscrito no CPF n° 526.687.704-91, CREA n° 160.016.327-0, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA DA E.E.E.F.M. SEVERINO CABRAL EM CAMPINA GRANDE - PB,** objeto do Contrato PJU nº 12/17, firmado com a **RCA – CONSTRUÇÕES LTDA.**

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

LUIZ BARRETO RABELO
Diretor Superintendente em Exercício

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 233/2018/GCG-CG **João Pessoa-PB, 12 de novembro de 2018**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC n° 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR a Militar Estadual adiante referenciada para exercer a função de Gestora do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
1º Ten QOA	516.934-8	LUZIA CARNEIRO MACHADO	056/2018	GORRO COM PALA

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 15.000.000067.2018
Assunto: Descumprimento do Contrato Administrativo nº 020/2018
Contratante: Polícia Militar do Estado da Paraíba
Contratada: Empresa HML COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 05.393.059/0001-00).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008, considerando que a contratada descumpriu as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 020/2018,cujo objeto reside no fornecimento de colchão,uma vez que não entregou o objeto contratual, **DECIDE**:

1)Concordar como o relatório da Comissão Permanente de Licitação.

2) HOMOLOGAR o Parecer nº 1142.1/2018-AESPA.

3) Aplicar à empresa HML COMERCIAL LTDA (CNPJ de Nº05.393.059/0001-00) as seguintes sanções:

a) **multa moratória** de 10% (dez) por cento sobre o valor da contratação, **correspondente a R$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais)**, conforme previsto no item 10 do instrumento contratual, c/c o item 9.1.2 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, decorrente do atraso (mora);

b) **multa compensatória** de 10% (dez) por cento sobre o valor total da contratação, **correspondente a R$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais)**, conforme previsto no item 10 do instrumento contratual, c/c o item 9.1.3 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, diante dos prejuízos decorrentes da não entrega dos bens objeto do contrato administrativo;

c) **impedimento de licitar e contratar com a administração pública estadual pelo prazo de 05 (cinco) anos**, incluindo-a no CAFIL, conforme previsto no item 10 do instrumento contratual, c/c os itens 9.1.6 e 9.5 do Termo de Referência e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e ainda no art. 2º, I, da Lei nº 9.697/2012.

4) Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de novembro de 2018.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº 020/2018/GS/IASS. **João Pessoa, 12 de novembro de 2018.**

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IASS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, Inciso II, da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir a **Comissão Permanente de Licitação** composta pelos seguintes servidores: **MARIA EMILIA DE SOUZA SERRÃO**, Agente administrativo, matrícula nº 611.295-1 (Presidente), **FABIANO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Assessor técnico, matrícula nº 613.378-9 (Membro) e **REJANE JARDIM DOS ANJOS**, Agente de Previdência Auxiliar, matrícula nº 611.182-3 (Membro).

Art. 2º - Como Suplentes, na ausência ou impedimentos de qualquer um dos membros titulares, ficam designados, subsequentemente, os servidores: **SELMA MARIA DA SILVA,** Agente administrativo, matrícula nº 611.233-1, (1º Suplente) e **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NEVES**, Datilógrafo, matrícula nº 611.757-1(2º Suplente).

Art. 3º - Ficando desde já revogada a **PORTARIA Nº030/2017/GS/IASS**.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)
FACULDADE SANTA MARIA (FSM)

EDITAL 007/2018 DO CEFOR-RH/PB / MANUAL DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA MÉDICOS RESIDENTES DA COREME/SES-PB
RESIDÊNCIAS MÉDICAS - ANO 2019
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

1. APRESENTAÇÃO

O Manual do Candidato às Residências Médicas da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), com sede no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HEETSHL), Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM), Hospital General Edson Ramalho, Maternidade Frei Damião, Hospital Regional de Cajazeiras e Hospital Regional de Sousa, tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas que a SES-PB oferece para Residência Médica, nas especialidades de: Anestesiologia, Área Básica de Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina da Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Ortopedia e Traumatologia e Pediatria para o ano de 2019.

A leitura do Manual deve ser feita com atenção, pois contém informações importantes para a inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula dos candidatos aprovados, dentre outras orientações.

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica em quaisquer das áreas implica na aceitação dos termos deste Manual do Candidato e das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica, devendo ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica (COREME).

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Dr. Aristófanes Guglielmo Farias Ribeiro - Supervisor do Programa de Medicina de Família e Comunidade.
Dr. Esdras Furtado - Supervisor do Programa de Ortopedia e Traumatologia.
Dra. Eugênia Moreira Fernandes Montenegro - Supervisora do Programa de Pediatria.
Dr. Gualter Lisboa Ramalho - Supervisor do Programa de Anestesiologia.
Dr. João Paulo de Freitas Sucupira- Supervisor do Programa de Área Básica de Cirurgia.
Dr. José Eymard Moraes de Medeiros Filho - Supervisor do Programa de Medicina Intensiva.
Dr. Roberto Magliano de Moraes - Supervisor do Programa de Ginecologia e Obstetrícia.
Adriana Maria M. de A. Tófoli - Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/PB.
Gilsandra de Lira Fernandes - Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/PB.
Pedro Alberto Lacerda Rodrigues - Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/PB.
Tatiane Ferreira de Jesus- Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/PB.

3. HOSPITAIS SEDES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1 Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HEETSHL)

A constituição do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena se deu por meio da Lei Estadual nº 6.746, de 09 de junho de 1999. Vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, o Hospital foi inaugurado em 06 de agosto de 2001, com uma estrutura de 14 mil metros numa área de 28,157 mil metros quadrados, 158 leitos, com capacidade para atender aproximadamente 150 pacientes ao dia e 4.500 mensais.

Os serviços oferecidos no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena são de atendimento gratuito para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere aos serviços de urgência, emergência e de internação para pacientes acometidos de traumatismos.

Possui, além de todos os recursos assistenciais, as seguintes especialidades médicas: Anestesiologia; Cirurgia Geral; Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Plástica; Cirurgia Torácica; Cirurgia Vascular; Clínica Médica Geral; Endoscopia Digestiva; Tratamento Intensivo; Neurocirurgia; Oftalmologia; Otorrinolaringologia; Pediatria; Radiologia; Traumatologia; Urologia; Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; Angiologia e Nefrologia. O hospital mantém serviços que possibilitam bom padrão de atendimento aos usuários que os venham procurar ou que lhes forem encaminhados.

A área geográfica de atuação corresponde a toda a população da grande João Pessoa, além dos demais municípios do estado da Paraíba, atendendo ainda a migração dos usuários das cidades circunvizinhas dos estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte.

O Hospital de Trauma tem a missão de "promover a dignidade da pessoa humana, preservando-lhe e resgatando-lhe a saúde, oferecendo-lhe atendimento de boa qualidade, universal e igualitário". Possui ainda a visão de "tornar-se hospital de referência nacional do atendimento de urgência e emergência ao paciente politraumatizado".

Razão Social: Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
CNPJ: 08.778.268/0037-71
CNES: 259326-2
Endereço: Rua Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim.
Telefones: (83) 3216-5700 / 3216-5706
Tipo de Estabelecimento: Hospital de Emergência e Trauma
Fluxo de atendimento: Demanda

3.2 Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM)

O Complexo de Pediatria Arlinda Marques é uma entidade pública do Governo do Estado da Paraíba, criada em março de 1994, pela Portaria Estadual Nº 288/94, e reinaugurado em 14 de novembro de 2008. É o maior complexo de pediatria da Paraíba, prestando assistência a pacientes entre 0 e 16 anos de idade, de toda a Paraíba e também de estados vizinhos. Sua estrutura física é composta pelo hospital infantil, o ambulatório e a administração. São realizados uma média mensal de três mil atendimentos de urgências e emergências no hospital e uma média de 11 mil atendimentos no ambulatório de especialidades. Realiza, ainda, uma média de 33 mil procedimentos no ambulatório.

O Hospital dispõe de estrutura física que comporta o desenvolvimento da residência médica, tais como: sala de reunião, acesso à internet, biblioteca, repouso para os residentes, secretaria e todo espaço físico estrutural para a realização de práticas de assistência: urgência/emergência, enfermarias de clínica médica, enfermarias de clínica cirúrgica, UTI geral, UTI cardiológica e neurológica, bloco cirúrgico, leitos cirurgia dia, leitos de observação/estabilização, ambulatórios de pediatria geral e de especialidades, bem como consultórios médicos no ambiente hospitalar, entre outros. O Hospital é o centro de referência de Triagem Neonatal e o Ambulatório de Vítimas de Violência (ANVIVA). É também centro de referência de imunobiológicos especiais (CRIE), dentre outros serviços multiprofissionais e especializados.

CGC: 087782680002-41
Endereço: Av. Alberto de Brito, SN, Jaguaribe
CEP: 58015.320
Tel.: (83) 32185757

3.3 Hospital Geral da Polícia Militar General Edson Ramalho

O Hospital Geral da Polícia Militar General Edson Ramalho foi fundado em 30 de novembro de 1969. É considerado um dos principais hospitais de urgência em especialidades clínicas do Estado. Atende, em média, diariamente, 300 pacientes na busca de assistência cirúrgica, clínica e dos serviços de maternidade por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Possui 153 leitos e realiza 150 procedimentos mensais nas especialidades de otorrinolaringologia, mastologia, urologia, oftalmologia, cirurgia plástica, cirurgia geral, ortopedia, ginecologia e obstetrícia. Dispõe de UTI adulto e neonatal.

CNPJ: 10.848.190/0001-55
CNES: 2400324
Endereço: Rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n. Bairro Treze de Maio. João Pessoa (PB).
CEP: 58025-900
Tel.: (83) 3218-7994

3.4 Maternidade Frei Damião

A Maternidade Frei Damião foi inaugurada em 26 de Outubro de 1986, dispõe de uma estrutura física de 9000m². Tem como missão institucional a humanização do atendimento e a valorização das pessoas. A Unidade possui mais de sessenta leitos, distribuídos em setores de enfermaria clínicas e cirúrgicas, UTI neo natal, UTI materna, Unidades de cuidados intermediários, enfermaria canguru, enfermarias de alto risco, acolhimento e classificação de risco, planejamento familiar, Programa de Assistência a mulheres vítimas de violência sexual. O Programa de Ginecologia e Obstetrícia utiliza também como campo de práticas as Unidades Hospitalares que realizam cirurgias gerais.

CNPJ: 08.778.268/0037-48
CNES: 270752-7
Endereço: Avenida Cruz das Armas, n° 1581, Cruz das Armas
Telefones: (83) 3215-6066 / 3215-6031
Tipo de Estabelecimento: Hospital Especialista em Obstetrícia
Fluxo de atendimento: Porta de entrada de baixo e alto risco.

3.5 Outros campos de prática

Além dos hospitais já descritos, os programas de residência médica utilizam ainda como campo de prática: Hospital Regional de Cajazeiras e Hospital Regional de Sousa e mantêm convênios com o Hospital Napoleão Laureano, Clínica Dom Rodrigo, Hospital Geral Santa Isabel, Instituto Cândida Vargas, Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, Policlínica de Cajazeiras, Unidade de Pronto Atendimento de Cajazeiras, Centro de Atenção Psicossocial de Cajazeiras e Souza e Clínica Escola da Faculdade Santa Maria, como campos de práticas das urgências e emergências clínicas e cirúrgicas, além do atendimento ambulatorial nas clínicas especializadas.

4. NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Residência Médica constitui **modalidade de ensino de pós-graduação**, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por formação em serviço, **destinada a médicos** formados em escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste Manual e na Legislação Brasileira, com diploma devidamente revalidado.

4.2 O Processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento de cargo público, mas ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por formação em serviço, havendo a previsão de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Item 5.4) para candidatos comprovadamente hipossuficientes, quando ofertada por instituição pública de ensino - Parágrafo único da Resolução nº 07, de 20 de outubro de 2010, publicada no D.O.U, de 21/10/2010, Seção 1, p. 21.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Dos procedimentos para inscrição

5.1.1 As inscrições serão efetuadas *online* no período de 14 de novembro a 14 de dezembro de 2018. Para isso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://moodle.saude.pb.gov.br/cadastro/formulario.php a partir das 00h do dia 14 de novembro de 2018 até as 23h:59min do dia 14 de dezembro de 2018, observando as seguintes informações:

a) O candidato deve preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

b) A SES-PB e o CEFOR-RH/PB não se responsabilizarão por requerimento de inscrição preenchido incorretamente, bem como o que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

c) Após as 23h:59min do dia 14 de dezembro de 2018, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

d) No ato da inscrição o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos solicitados no item 5.3 ficando sujeito ao indeferimento da inscrição na ausência de quaisquer documentos ou se estes forem enviados diferente da forma solicitada no referido item.

e) A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas

neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

5.2 Dos Requisitos

Para poder se submeter a este certame, e se matricular nos programas, caso sejam aprovados, os candidatos (as) precisam:

a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos conselhos profissionais;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;

f) Ter concluído o curso de medicina.

5.3 Da documentação para inscrição no processo seletivo

5.3.1. Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para médicos residentes são:

a) Cópia da carteira de identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino superior com o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou equivalente já calculado pela instituição, caso contrário será desconsiderado e atribuída nota zero;

d) Cópia do diploma ou declaração que comprove conclusão do Curso de Medicina até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula. **Observação:** Os candidatos que estiverem cursando o último período do curso de Medicina (internato), se aprovados e/ou classificados, caso não comprovarem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.

e) Para os candidatos a Programas que exigem pré-requisito, deve ser acrescentado Xerox do Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado junto à CNRM, caso contrário, desconsiderar;

f) Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o curso de Medicina em outro país, diploma devidamente revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;

g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) com depósito identificado e/ou transferência, efetuado na conta corrente abaixo informada. Não será aceito, em hipótese alguma, depósito realizado em terminais de autoatendimento:

Banco BRADESCO
Agência: 1053
Conta-Corrente: 178357
Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)

h) Para os candidatos que postulam o adicional de 10% em virtude da participação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do programa de residência médica de Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), devem acrescentar a declaração emitida pelo Ministério da Saúde, por meio da SGTES, de que estão participando do PROVAB, com data prevista para a conclusão, ou certificado da conclusão do Programa RMGFC, realizado a partir de 01 de março 2015, devidamente registrado junto à CNRM, ou declaração da instituição onde está realizando o Programa RMGFC e com data prevista para a conclusão (28/02/2019) - Art. 9º da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015.

5.3.2 Os documentos devem ser enviados em um arquivo único no formato PDF na sequência estabelecida no item 5.3.1 no tamanho que não ultrapasse 20MB.

5.3.3 A ausência de qualquer um dos documentos ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior, acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato no certame.

5.3.4 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento (transferência ou depósito identificado), como comprovação de inscrição no certame.

5.3.5 Não haverá devolução de valores de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.

5.3.6 As bonificações advindas do PROVAB e do PRMGFC não são acumulativas. Ou seja, não é possível agregar os 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

5.3.7 Após 60 (sessenta) dias da publicação do resultado final do certame toda documentação dos candidatos não aprovados poderá ser retirada na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB. A documentação que não for resgatada será destruída.

5.4 Da isenção da taxa de inscrição

5.4.1 O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, pode solicitar, junto à comissão do processo seletivo da COREME/SES-PB, a isenção da taxa de inscrição, nos dias 19 e 20 de novembro de 2018, desde que atenda a todas as exigências constantes na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, Publicada no D.O.U de 21/10/2010, Seção 1, p. 21, com toda documentação comprobatória e obrigatória exigida no Art. 4º - Item: I ou II ou III ou IV ou V ou VI e Art. 5º da referida Resolução.

5.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (Anexo I) à Comissão do Processo Seletivo, das 09 às 11:30h e das 14 às 16h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal, no CEFOR-RH/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, bairro Torre, João Pessoa - PB, CEP 58040-440, acompanhado da documentação informada no item 5.4.1.

5.4.3 Excepcionalmente para os candidatos ao Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, a solicitação de isenção também poderá ser realizada na Coordenação de Pós Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110, nas mesmas datas e horários estabelecidos nos itens 5.4.1 e 5.4.2.

5.4.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos ou não observar o prazo estabelecido no item 5.4.1;

5.4.5 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

5.4.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br) a partir das 16h do dia 20/11/2018.

5.4.7 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no processo seletivo desde que tenha preenchido manualmente o formulário de inscrição disponibilizado na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB, no momento em quer for realizar sua solicitação de isenção (Anexo I).

5.4.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá o dia 21/11/2018, até as 12h, para entrar com recurso, no local e horário especificados no item 5.4.2.

5.4.9 O resultado ao recurso das isenções será publicado no dia 21/11/2018, no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba, a partir das 16h.

5.4.10 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas a complementação da documentação ou sua revisão.5.4.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 5.4.1.

5.4.12 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar sua inscrição, bem como seu pagamento até o dia 12/12/2018 a fim de efetivar a sua inscrição ou estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5.4.13 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

5.5 Da homologação das inscrições

5.5.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir do dia 17 de dezembro de 2018.

5.5.2 No caso de não homologação da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio (Anexo II) à Comissão do Processo Seletivo, apresentado e protocolado na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB ou na Faculdade Santa Maria, no dia 18 de dezembro de 2018, das 08 às 12:00h.

5.5.3 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 19 de dezembro de 2018, a partir das 16h.

6. DOS PROGRAMAS

Programa	Número de vagas	Duração
01. Anestesiologia - Credenciamento: Parecer CNRM nº 95/2010	04	03 anos
02. Medicina de Família e Comunidade - Credenciamento: Parecer CNRM nº 574/2016 (desenvolvido em Cajazeiras/PB e adjacências)	06	02 anos
03. Medicina Intensiva - Credenciamento: Parecer CNRM nº 94/2010	04	02 anos
04. Ortopedia e Traumatologia- Credenciamento: Parecer CNRM nº 94/2010	04	03 anos
05. Pediatria - Credenciamento: Parecer CNRM nº 88/2016	05	03 anos
06. Ginecologia e Obstetrícia – Credenciamento: Parecer CNRM Nº 229/2016	02	03 anos
07. Área Básica em Cirurgia – Credenciamento: Parecer CNRM Nº 277/2018	02	02 anos

Observações:

Medicina Intensiva: exige-se pré-requisito de dois e/ou três anos (conforme duração do programa, definido pelas Normas da CNRM, levando-se em consideração a época da realização no programa) de Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia ou Neurologia, devidamente credenciado pela CNRM.

7. DA PROVA

7.1 A prova para todos os programas de residência da SES-PB será aplicada no dia 20 de janeiro de 2019 (domingo), com início às 09h00 (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas.

7.2 Para os programas de Residência Médica em Anestesiologia, Área Básica de Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Intensiva, Ortopedia e Traumatologia e Pediatria, o local de realização da prova objetiva será o Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), localizado na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900.

7.3 Para o programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade a prova será realizada tanto no município de João Pessoa, no Centro de Ciências Médicas do Campus I da Universidade Federal da Paraíba, no endereço citado no item anterior, quanto no município de Cajazeiras - PB, na Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110. Os candidatos a esse programa devem marcar, no formulário de inscrição, o local onde desejam realizar a prova para essa residência em específico.

7.4 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do Centro de Ciências Médicas e na Faculdade Santa Maria, de acordo com os programas.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o inicio da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e de documento de identificação.

7.6 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (09:00h). Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início da prova.

7.7 O candidato **não poderá** ingressar no local de realização da prova portando câmera fotográfica, telefone celular (ligado ou desligado), ou qualquer outro aparelho de transmissão/recepção de sinais, sob pena de sua eliminação do certame. A comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pela guarda de nenhum desses aparelhos.

7.8 A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do lacre dos envelopes.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015).

8.1 **Programas de Acesso Direto** - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina **(PCGM)**, constando **de 50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 10 (dez) de cada uma das cinco Áreas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia/Ginecologia e Cirurgia Geral), com peso (9) – 90% (noventa por cento) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1) - 10% (dez por cento), de caráter eliminatório **(50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas de acesso direto)**, Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 9 da resolução CNRM 02/2015), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10% da nota final).

8.2 **Programas em que exigem Pré-Requisito** - a Prova Específica versará exclusivamente sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-requisito exigido (Pré-requisito em Clínica Médica, ver Programa (assunto) da Clínica Médica, Pré-requisito de Anestesiologia ver Programa (assunto) de Anestesiologia, Pré-requisito de Cirurgia Geral ver Programa (assunto) de Cirurgia Geral), Pré-requisito de Infectologia, ver programa de Infectologia, Pré-requisito de Neurologia, ver programa de Neurologia, constando **de 30 (trinta)** questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), com peso (9) - 90% (noventa por cento) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1) - 10% (dez por cento), de caráter eliminatório **(50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas em que se exige Pré-Requisito)**.

8.3 O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.

8.4 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena da eliminação do certame.

8.5 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas

circunstâncias será computado **ZERO PONTO** na avaliação do respectivo item.
8.6 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.
8.7 **O candidato poderá ausentar-se** do recinto de prova somente depois de decorrido **uma hora e meia** do início da mesma.
8.8 **Após duas horas** do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova **levando o caderno de provas**.
8.9 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ceforpb.wordpress.com e/ou www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais, a partir das 16 horas do 20/01/2019, salvo imprevistos.
8.10 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, durante as 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora da publicação dos gabaritos.
8.11 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item recorrido.
8.12 A interposição de recursos deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no CEFOR-RH/PB em até dois dias úteis após a publicação dos resultados, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30h, improrrogáveis, conforme o disposto no Art. 3º alínea "K" da Resolução CNRM 12/2004. O recurso deverá ser por meio de requerimento (Anexo II).
8.13 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital/Manual do Candidato.
8.14 Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

9. DA CORREÇÃO DA PROVA

9.1 O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

10. DA NOTA FINAL

10.1 A nota final será obtida pela soma da nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (**Acesso Direto)** e/ou da nota da Prova Específica (**Pré-Requisito)** (peso de 90%) e a nota do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente (peso de 10%), conforme item 8 - Critério de Seleção.

10.2 Da Bonificação do PROVAB ou da RMGFC:

10.2.1 A bonificação de 10% será atribuída apenas aos candidatos aos programas de residência médica de acesso direto que anteriormente a data de início do PRM tiverem participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, ter cumprido integralmente o programa e nunca ter utilizado a bonificação, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
10.2.2 A bonificação de 10% para os candidatos que ingressaram nos programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) iniciados a partir de março de 2015 deverão apresentar o certificado de conclusão devidamente registrado junto à CNRM. Os candidatos que estão cursando programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverão apresentar declaração emitida pela instituição onde está cursando o programa, com data de início e previsão de término, número e data do parecer de credenciamento, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
10.2.3 O candidato que iniciou Programa de Residência Médica, anteriormente, tendo usufruído da pontuação adicional de 10% não tem direito a utilizá-lo novamente, uma vez que **a pontuação adicional não pode ser utilizada mais de uma vez.**
10.2.4 Para estar apto a ingressar no Programa de Residência Médica o profissional deverá apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória (certificado ou declaração) referente ao exigido no Art. 9º, Incisos e parágrafos, da Resolução Nº 2/2015.
10.2.5 Em caso de não apresentação do certificado ou da declaração, o médico perderá o benefício, sendo passível de perder o direito a vaga no PRM com consequente convocação de candidatos da lista de espera.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado final do certame será publicado até o dia 01/02/2019 no site do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e do Governo do Estado **(**www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:
a) Maior Nota Final - soma: (nota da Prova + nota do CRE);
b) Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou específica (para as opções com pré-requisito);
c) Maior pontuação do CRE ou equivalente;
d) Candidato mais idoso;
e) Egresso de Universidade Pública;
f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da SES-PB.

13. DA ADMISSÃO

13.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, entre os dias 18 e 22 de fevereiro de 2019, inclusive os egressos de Serviço Militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Escolar do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), da Secretaria de Estado da Saúde (SES), situado dentro do Complexo psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826 - Torre João Pessoa – PB, CEP: 58040-440, Telefone: 83 3214-1732, devendo apresentar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, comprovante inscrição no PIS/PASEP e comprovante da conta bancária do Banco do Brasil, todos em perfeitas condições e legíveis).
13.2 Para os candidatos aprovados no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, a matrícula também poderá ser feita na Coordenação de Pós Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110, nas mesmas datas e horários estabelecidos no item anterior.

14. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

14.1 A Residência Médica terá início no dia 01 de março de 2019, às 8 horas (Resolução nº 2, de 01 de setembro de 2011) e a presença do candidato, na reunião, é obrigatória e indispensável.
14.2 A reunião se realizará no auditório do HEETSHL, para os programas de Residência Medica em Anestesiologia, Área básica de Cirurgia, Medicina Intensiva, Ortopedia e Traumatologia.
14.3 Para o Programa de Medicina da Família e Comunidade, a reunião se realizará na Coordenação de Pós-Graduação da Faculdade Santa Maria em Cajazeiras-PB.
14.4 Para o Programa de Pediatria a reunião acontecerá no auditório do Complexo de Pediatria Arlinda Marques.
14.5 Para o Programa de Ginecologia e Obstetrícia a reunião acontecerá na Maternidade Frei Damião.
14.6 Os locais aqui estabelecidos para as reuniões podem ser alterados de acordo com a conveniência da COREME/SES-PB e/ou do CEFOR-RH/PB.
14.7 O candidato que não se apresentar no seu respectivo local de reunião citado acima, será considerado desistente, eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato classificado subsequente e assim sucessivamente.

15. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

15.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a)Não cumprir os itens constantes neste manual;
b)Não comparecer à Prova no horário estabelecido neste manual.
c) Não obtiver, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo.
d) Não estiver com o Curso de Medicina devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula.
e) Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e, até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina do Estado da PB.
f) Não assinar o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Manual, inclusive os egressos do Serviço Militar.
g) Não se apresentar na data estipulada para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula na data estipulada neste Manual.
h) Em caso de desistência de Médico ingressante em primeiro ano ou de ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida se a desistência ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de início dos Programas (período de validade do Processo Seletivo), sendo observada rigorosamente a ordem de classificação no Processo de Seleção (Resolução CNRM nº 2, de 10 de setembro de 2011).
i)O candidato convocado para o preenchimento de vaga gerada **por desistência de outrem terá um prazo de vinte e quatro horas para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula; caso não se apresente, perderá o direito à vaga.** A convocação será feita através do email coremesespb@gmail.com e por telefone para os contatos fornecidos no momento da inscrição do certame.

16. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	14/11/2018 a 14/12/2018
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	19 e 20 /11/2018
Publicação das isenções deferidas	20/11/2018, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	21/11/2018 até às 12h
Resultado do recurso às isenções indeferidas	21/11/2018, a partir das 16h
Homologação das Inscrições	17/12/2018
Recurso à homologação das inscrições	18/12/2018, até às 12h
Homologação Final das Inscrições	19/12/2018, a partir das 16h
Aplicação das provas	20/01/2019
Divulgação dos gabaritos preliminares	20/01/2019, a partir das 16h.
Recurso aos gabaritos preliminares	21/01/2019
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial definitivo	23/01/2019
Resultado Final	01/02/2019
Matrícula	18 a 22 /02/2019
Início do Programa	01/03/2019

17. PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E PRÉ-REQUISITO (PR)

CLINICA MÉDICA: Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Doença arterial coronária: formas agudas e crônicas. Doenças do pericárdio. Doenças do endocárdio. Diabetes mellitus. Doenças da tiroide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipófise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Tuberculose pulmonar. Hipertensão pulmonar. Hipertensão portal. Parasitoses intestinais. Icterícias. Anemias. Leucoses. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites. Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrolítico. Infecções urinárias altas e baixas. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS. Glomerulonefrites e Síndrome Nefrótica; Hemorragias digestivas alta e baixa. Neoplasias do aparelho digestivo. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifoide. Dengue. Úlcera péptica. Doenças do esôfago. Doença de chagas. Endocardite infeciosa. Carcinoma broncogênico. Infecções respiratórias. Diarreias. Artrites. Osteoartrose. Hanseníase. Leishmaniose. Micoses. Pênfigo. Meningites. Distúrbios da coagulação. Linfomas. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Insuficiência respiratória aguda e crônica, delirium, alterações do comportamento, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas.

BIBLIOGRAFIA:

• Tratado de Medicina Interna, A. C. LOPES. 2. ed. ROCA 2009.
• Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23. ed. Elsevier Saunders.
• Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18. ed. McGraw Hill, 2013.
• Condutas em urgências e emergências para o clínico. 2. ed. 2012. Elsevier.
• O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento. 2. ed. 2012. Hospital Sírio-libanês.
• ACLS 2010.
• Tavares, W.; Marinho, L. A. C. **Rotinas de diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias**. 1. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
• Tavares, W. **Antibióticos e quimioterápicos para o clínico**. 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
• Melo, Heloísa, R. L. et al. **Condutas em doenças infecciosas**. 1. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.
• Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de infectologia**. 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
• Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de antibióticos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Obstetrícia; Assistência Pré-Natal à Gestante de Baixo-Risco e à Gestante de Alto-Risco; Estudo Clínico e Assistência ao Parto nas Apresentações Cefálicas e Pélvicas; Puerpério Normal e Puerpério Patológico; Síndromes Hemorrágicas da Gestação; Síndromes Hipertensivas na Gestação; Infecções Perinatais; Prematuridade Fetal; Doenças Intercorrentes na Gestação; Tocurgia. **GINECOLOGIA:** Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino; Amenorréia e Sangramento Uterino Anormal; Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Ginecologia; Climatério; Planejamento Familiar; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Endometriose; Uroginecologia; Patologias Benignas e Malignas de Ovário, Útero e Trato Genital Inferior Patologias Benignas e Malignas da Mama.

BIBLIOGRAFIA:

• Ginecologia, Williams/John O. Schorge et al. Revisão técnica: Suzana Arenhart. Artmed, 2011.
• Tratado de Ginecologia , FEBRASGO - volumes I e II: Rio de Janeiro - REVINTER.
• Obstetrícia Fundamental. REZENDE, J; MONTENEGRO,C.A.B.- 12ed., Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2011.
• Zugaib OBSTETRÍCIA. Editor Marcelo Zugaib.Manole, 2008.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: Medicina Preventiva e Social e Atenção Primária à Saúde: determinantes do processo saúde - doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais; políticas públicas de saúde, princípios da atenção primária; atenção aos problemas prevalentes na atenção primária

BIBLIOGRAFIA:

• Brasil, 1990. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Lei que se refere à organização enquanto atribuições e competências das várias instâncias do Sistema Único de Saúde). Diário Oficial, Brasília.
• Brasil, 1990. Lei nº 8142, de 28 de setembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
Brasil, 2011. Decreto 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
• Brasil, 2011. Portaria 2408, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União, Brasília.
• Campos, G.W.S.; MIinayo, M.C.S.; Akerman, M.; Drumond Jr, M.; Carvalho, Y.M. (orgs.) Tratado de Saúde Coletiva. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2008.
Ducan, BB.; et al. Shmidt, MI; Giullinani, ERJ. Medicina Ambulatorial: Condutas em Atenção Primária Baseadas em Evidências. 3ª ed., Porto Alegre, Artmed, 2004.
Fletcher RH, Fletcher SW. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 4ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
• Gusso, G; Lopes, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
• Rouquayrol, M. Z.; Almeida Filho, N. (org.) Epidemiologia & Saúde. 6ª Ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

PEDIATRIA: distúrbios hidroeletrolíticos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infeções do trato urinário; síndrome nefrítica; insuficiência renal; cardiopatias congênitas; insuficiência cardíaca congestiva; doença reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na criança; diarreia aguda e crônica; parasitoses intestinais; alergia alimentar; classificação do recém-nascido; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; septicemia; Torchs; distúrbios respiratórios do recém-nascido; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; osteomielite; doenças exantemáticas; tuberculose; hepatites; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias na criança; coagulopatias na criança; vacinas; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); icterícia neonatal.

BIBLIOGRAFIA:

• Tratado de Pediatria. 2. edição. Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole, 2009.
• Tuberculose: Protocolo de III Diretrizes Brasileiras para Tuberculose da SBPT 2010.
• Tratado de Pediatria, Nelson. 18. edição. Elsevier.

CIRURGIA GERAL: Respostas endócrino-metabólica ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrolítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípios gerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico; cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscesso hepático; afecções benignas da região cervical; neoplasias malignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos do esôfago; distúrbios da motilidade esofágica; estenose cáustica do esôfago; doença do refluxo gastresofágico; esôfago de Barret; megaesôfago chagásico-acalasia; tumores malignos do esôfago e do cárdia; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumores benignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromes pós-gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasia do fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal; pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumores do duodeno, jejuno, íleo (intestino delgado); apendicite aguda (tumores carcióides-síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de Crohn; colite ulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus.

BIBLIOGRAFIA:

• Sabiston, Townsend - Tratado de Cirurgia, 18ª edição. Elsevier.
• Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas - FMUSP. Ed. Manole, 2008

ANESTESIOLOGIA: avaliação pré-anestésica; medicação pré-anestésica; manejo das vias aéreas; monitorização não invasiva do sistema cardiovascular (pressão arterial e eletrocardiograma); monitorização invasiva do sistema cardiovascular (PVC, pressão arterial média, pressão de capilar pulmonar); monitorização da oxigenação e da ventilação; farmacocinética e farmacodinâmica em anestesiologia; anestesia venosa; anestesia inalatória; anestesia local; bloqueadores neuromusculares; anestesia raquidiana; bloqueio de nervos periféricos; fundamentos da anestesia ventilatória; equilíbrio ácido-base hidratação; transfusão de sangue; parada cardiorrespiratória; drogas anestésicas e os sistemas: nervoso central, respiratório, cardiovascular, gastrintestinal, endócrino e renal; manuseio farmacológico das arritmias cardíacas; mecanismos celulares e moleculares da dor; mecanismos centrais da dor; terapêutica da dor; interações medicamentosas em anestesia; choques: hipovolêmico, séptico e cardiogênico; avaliação do risco cirúrgico – anestésico; emergência hipertensiva; insuficiência cardíaca aguda (EAP); insuficiência respiratória aguda; complicações da ventilação mecânica; hipertensão intracraniana; manuseio das convulsões; crise tireotóxica; comas; coagulação intravascular disseminada.

BIBLIOGRAFIA:

• Cangiani M, Posso P, Pot rio M et al. Tratado de Anestesiologia SAESP. 6a Ed, São Paulo, Editora Atheneu, 2011.
• Barash PG, Cullen BF, Stoelting RK et al. Clinical Anesthesia, 6th Ed, Philadelphia, Lippincott Williams & Wilkins, 2009.

NEUROLOGIA: Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Formas agudas e crônicas. Diabetes mellitus. Doenças da tiroide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipófise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Tuberculose pulmonar. Hipertensão pulmonar. Hipertensão portal. Parasitoses intestinais. Anemias. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites; Lupus eritematoso sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrolítico. AIDS. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifoide. Dengue. Endocardite infeciosa. Carcinoma broncogênico. Hanseníase. Micoses. Meningites Distúrbios da coagulação. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Delirium. Alterações do comportamento. Neoplasias. Psoríase. Micoses profundas. Neuroanatomia. Neurofisiologia. Fisiopatologia das doenças neurológicas. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e disgenesias do sistema nervoso. Cefaleias. Neurologia cognitiva e do comportamento. Alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Manifestações neurológicas das iatrogenias. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Urgências e intensivismo em neurologia. Indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraquiano, neuroimagem e potenciais evocados.

BIBLIOGRAFIA:

• Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009
• Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders
• Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
• Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier
• O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.
• ACLS 2010.
• Tavares, W.; Marinho, L.A.C. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
• Tavares, W.; **antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
• Melo, Heloísa, R.L. et al. **Condutas em Doenças Infecciosas.** 1ed. Rio de Janeiro: : MEDSI, 2004.V
• Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de Infectologia.** 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
• Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de Antibióticos. 3 ed. Rio de Janeiro:**Editora MEDSI, 2002.
• Adams & Victor's Principles of Neurology – Ropper & Brown.
• Neurology in clinical practice. Bradley, Daroff, Fenichel & Jankovic.

INFECTOLOGIA: propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica; dislipidemias; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; tuberculose pulmonar;; parasitoses intestinais; icterícias; leucoses; imunologia básica; insuficiência renal aguda e crônica; doenças cerebro-vasculares; choques; colagenoses; distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrolítico; infecções urinárias altas e baixas; doenças sexualmente transmitidas, AIDS; glomerulonefrites e s.nefrótica; hemorragias digestivas alta e baixa; esquistossomose; hepatites; febre reumática; febre tifóide; dengue; úlcera péptica; doença de chagas; endocardite infecciosa; infecções respiratórias; diarréias; artrites; osteoartrose; hanseniase; leishmaniose; micoses; pênfigo; meningites; distúrbios da coagulação; linfomas. Hipertensão intracraniana; manuseio das convulsões; comas; insuficiência respiratória aguda e crônica, delirium, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas .hanseníase

BIBLIOGRAFIA:

• Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009
• Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders
• Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
• Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier
• O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.
• ACLS 2010.
• Tavares, W.; Marinho, L.A.C. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
• Tavares, W.; **antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
Melo, Heloísa, R.L. et al. **Condutas em Doenças Infecciosas.** 1ed. Rio de Janeiro: : MEDSI, 2004.V
• Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de Infectologia.** 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
• Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de Antibióticos. 3 ed. Rio de Janeiro:**Editora MEDSI, 2002.

PROCESSO SELETIVO DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS - ANO 2019
INFORMAÇÕES E NORMAS DE SEGURANÇA

1. A Prova terá início às 09:00 horas (horário oficial da Paraíba) com duração de três horas e será aplicada no Centro de Ciências Médicas da UFPB, localizado por trás do Hospital Universitário Lauro Wanderley, **conforme item 7 do Manual do Candidato**.
2. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o inicio da prova.
3. O candidato só poderá se ausentar do recinto de prova depois de decorrido uma hora e meia do seu início.
4. É terminantemente proibido o acesso de candidatos aos locais de provas portando celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos (mesmo desligados), livros, cadernos ou similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
5. Caso o candidato **seja flagrado** com quaisquer tipos de equipamentos, mesmo que estes estejam desligados, **será eliminado do processo seletivo**.
6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.
7. Os gabaritos serão publicados na internet, nos sites: www.ceforpb.wordpress.com e/ou www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais, **salvo imprevistos**.
8. Todos os direitos e deveres dos candidatos constam no Manual do Candidato que se encontra nos sites: www.ceforpb.wordpress.com e/ou www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais.
9. Quaisquer dúvidas e/ou assuntos referentes à prova deverão ser tratados com os membros da Comissão de Seleção constantes no Manual do Candidato.
10. Cabe aos fiscais manter a ordem na sala para evitar qualquer irregularidade e levar ao conhecimento dos membros da Comissão de Seleção qualquer ocorrência que venha a surgir.

11. O candidato deverá assinar a folha de resposta com o nome completo e com letras legíveis.
12. A lista de presença deverá ser assinada com o nome completo e com letras legíveis, no momento da entrega da mesma, quando será conferida a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.
13. O candidato que **deixar de assinar** a lista de presença será considerado faltoso e **será eliminado do processo seletivo**.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)
FACULDADE SANTA MARIA (FSM)

ANEXO I - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Venho, por meio deste, requerer a isenção da minha taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência Médica em _____ - Ano 2019, do Centro Formador de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde (CEFOR-RH/SES-PB), uma vez que atendo aos requisitos do item 5.4.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 007/2018 do CEFOR-RH/SES-PB. Encaminho os documentos necessários para fins de comprovação, estando ciente de que caso não seja deferida minha isenção eu terei que realizar a inscrição efetivando o pagamento da taxa, no período estabelecido, para efetivá-la.
Declaro estar ciente dos horários, das datas e normas do processo seletivo e que o curso me dará o título de especialização acadêmica com certificado emitido pelo CEFOR-RH/SES-PB.

João Pessoa, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREME)
FACULDADE SANTA MARIA (FSM)

ANEXO II - PEDIDO DE RECURSO

Nome do candidato:_____

( ) Anestesiologia ( ) Área Básica de Cirurgia ( ) Ginecologia e Obstetrícia ( ) Medicina de Família e Comunidade	( ) Medicina Intensiva ( ) Ortopedia e Traumatologia ( ) Pediatria

Etapa do processo seletivo a qual se refere o pleito:
( ) Isenção de Taxa de Inscrição;
( ) Recurso a não homologação da Inscrição;
( ) Prova Objetiva (gabaritos);

JUSTIFICATIVA:
_____
_____
_____
_____

Declaro estar ciente de que os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item, de acordo com o edital.

João Pessoa, ____/____/_____.

_____
Assinatura e CPF do Candidato

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)
FACULDADE SANTA MARIA (FSM)

EDITAL 006/2018 DO CEFOR-RH/PB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA (REMUSC)
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA (RMSC)

1. PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), da Comissão da Residência Multiprofissional da SES-PB (COREMU/SES-PB) e da Comissão do Processo Seletivo da COREMU/SES-PB, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Uniprofissional da Saúde em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC) e de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC).
1.2 Os programas de residência constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, caracterizada por formação em serviço, em regime de dedicação exclusiva, destinada a graduados, formados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado, sendo orientados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. As residências, objetos desse edital, foram aprovadas pela Portaria Conjunta MEC/MS Nº 11, de 18 de dezembro de 2013 (REMUSC) e pela Portaria Conjunta MEC/MS Nº 33, de 22 de janeiro de 2018 (Bucomaxilofacial e RMSC).
1.3 Os residentes receberão, mensalmente, a bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, atualmente, no valor bruto de R$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Serão recolhidos desse valor a contribuição previdenciária e o imposto de renda. De acordo com a portaria interministerial MEC/MS Nº 3, de 16 de março de 2016.
1.4 O certificado de conclusão será fornecido apenas para aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas em seus respectivos regimentos internos.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial
2.1.1 Público alvo: é destinado a graduados em Odontologia que serão supervisionados e orientados por profissionais qualificados da mesma área.
2.1.2 Tem como sede e principal campo de práticas o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande - CG, podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios.
2.1.3 O objetivo desse programa é qualificar o atendimento ao público na área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial no diagnóstico e tratamento planejado através da formação em serviço a partir de uma programação teórico-prática por meio de módulos teóricos, discussões de casos, de atendimentos conjunto com as demais especialidades, numa perspectiva multiprofissional, inter-relacionando as várias áreas de atendimento como pronto socorro, internação, tratamento, seguimento ambulatorial, considerando o paciente como um todo.
2.1.4 Duração prevista: 36 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.
2.1.5 Titulação: Especialista Residente em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (Especialização *Lato Sensu*).

2.2 Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC)
2.2.1 Público alvo: é destinado a graduados em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Nutrição que serão supervisionados e orientados por profissionais qualificados da mesma área ou de áreas afins.
2.2.2 Durante o 1º ano, o programa tem como sede as Gerências Regionais de Saúde do Estado na 3ª Macrorregião de Saúde (Alto Sertão). Durante o 2º ano é organizado por rodízios em serviços das Redes de Atenção à Saúde, localizados também no Alto Sertão e por rodízios na sede da gestão estadual, na Secretaria de Estado da Saúde, localizada em João Pessoa - PB.
2.2.3 A 3ª macrorregião de saúde, Alto Sertão, é composta pelas Gerências Regionais de Saúde (GRS) de Catolé do Rocha (8ª Região de Saúde), Cajazeiras (9ª Região de Saúde) e Sousa (10ª e 13ª Regiões de Saúde).
2.2.4 A distribuição dos residentes durante o 1º ano do programa se dará da seguinte forma:

Núcleo Profissional	**Distribuição das Vagas**
Enfermagem	9ª GRS (Cajazeiras)
	10ª GRS (Sousa)
Farmácia	10ª GRS (Sousa)
Fisioterapia	9ª GRS (Cajazeiras)
	8ª GRS (Catolé do Rocha)
Odontologia	10ª GRS (Sousa)
Psicologia	9ª GRS (Cajazeiras)
	8ª GRS (Catolé do Rocha)
Serviço Social	10ª GRS (Sousa)
	8ª GRS (Catolé do Rocha)
Nutrição	9ª GRS (Cajazeiras)
	8ª GRS (Catolé do Rocha)

2.2.5 O candidato que obtiver a maior colocação neste Processo Seletivo, de acordo com o seu núcleo profissional, escolherá, dentro das vagas distribuídas no quadro do item 2.2.4, o seu local de atuação durante o 1ª ano do programa. A escolha deverá ser informada no ato da assinatura do contrato de matrícula.
2.2.6 A RMSC conta com a parceria da Faculdade Santa Maria, com sede em Cajazeiras - PB, local onde serão realizados os módulos teóricos obrigatórios do programa.
2.2.7 O objetivo desse programa é formar sanitaristas, graduados em diferentes profissões da área da saúde, para compreender a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco nas ações de gestão do Sistema, atuando com maior ênfase no planejamento, nas redes de atenção à saúde e na educação em saúde, contribuindo para promover ações de saúde coletiva nas diferentes esferas do SUS nas regiões de saúde do sertão da Paraíba.
2.2.8 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.
2.2.9 Titulação: Especialista Residente em Saúde Coletiva (Especialização *Lato Sensu*).

2.3 Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC)
2.3.1 Público alvo: é destinado às categorias profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social que serão supervisionados e orientados por profissionais qualificados da mesma área.
2.3.2 Tem como sedes e principais campos de práticas o Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM) e o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios. Tem como parceira e instituição formadora a Faculdade Santa Emília de Rodat/UNIESP.
2.3.3 O objetivo desse programa é formar profissionais especialistas de saúde para trabalhar na atenção às demandas de saúde direta ou indiretamente vinculadas à saúde da criança através da formação complexa e progressiva dos residentes no Sistema Único de Saúde (SUS).
2.3.4 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.
2.3.5 Titulação: Especialista Residente em Saúde da Criança (Especialização *Lato Sensu*).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Dos procedimentos para inscrição

3.1.1 As inscrições serão efetuadas *online* no período de 14 de novembro a 14 de dezembro de 2018. Para isso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://moodle.saude.pb.gov.br/cadastro/formulario.php a partir das 00h do dia 14 de novembro de 2018 até as 23h:59min do dia 14 de dezembro de 2018, observando as seguintes informações:
a) O candidato deve preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
b) A SES-PB e o CEFOR-RH/PB não se responsabilizarão por requerimento de inscrição preenchido incorretamente, bem como o que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
c) Após as 23h:59min do dia 14 de dezembro de 2018, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
d) No ato da inscrição o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos solicitados no item 3.3 ficando sujeito ao indeferimento da inscrição na ausência de quaisquer documentos ou se estes forem enviados diferente da forma solicitada no referido item.
e) A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

3.2 Dos Requisitos

Para poder se submeter a este certame, e se matricular nos programas, caso sejam aprovados, os candidatos (as) precisam:
a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos conselhos profissionais;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;
f) Ter concluído o curso de graduação ao qual pretende concorrer a uma das vagas.

3.3 Da documentação para inscrição no processo seletivo

3.3.1.Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes são:
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Diploma ou Declaração que comprove ter concluído o Curso de Graduação até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;
d) Para o candidato ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, deverá anexar Memorial, de caráter classificatório, conforme orientações contidas no Anexo VI;
e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) com depósito identificado e/ou transferência, efetuado na conta corrente abaixo informada. Não será aceito, em hipótese alguma, depósito realizado em terminais de autoatendimento:
Banco BRADESCO
Agência: 1053
Conta-Corrente: 178357
Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)
3.3.2 Os documentos devem ser enviados em um arquivo único no formato PDF na sequência estabelecida no item 3.3.1 no tamanho que não ultrapasse 20MB.
3.3.3 A ausência de qualquer um dos documentos ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior, acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato.
3.3.4 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento (transferência ou depósito identificado), como comprovação de inscrição no certame.
3.3.5 Não haverá devolução dos valores de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.
3.3.6 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará em sua não efetivação ou cancelamento.

3.4 Da isenção da taxa de inscrição

3.4.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo. Para isso, deve obedecer ao prazo de dois dias corridos, correspondente aos dias 19 e 20 de novembro de 2018, e atender aos termos:
a) da Lei Estadual Nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual Nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, **com comprovação de no mínimo três doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos doze meses anteriores à publicação deste Edital**;
b) da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, **por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS**;
c) da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que **comprove por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora** (Hemocentro ou rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS) com data atualizada (mês vigente), o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição.
3.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (Anexo I) à Comissão do Processo Seletivo, das 09 às 11:30h e das 14 às 16h, dos dias 19 e 20 de novembro de 2018, pessoalmente ou por procuração particular, acompanhado da documentação informada no item 3.4.1, no CEFOR-RH/PB, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732.
OBSERVAÇÃO: Para os candidatos à RMSC, a solicitação de isenção também poderá ser realizada na Coordenação de Pós Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110, nas mesmas datas e horários estabelecidos no item 3.4.2.
3.4.3 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas a complementação da documentação ou sua revisão.
3.4.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 3.4.1;
d) não observar o prazo estabelecido no item 3.4.2 deste edital.
3.4.5 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
3.4.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais) a partir das 16h do dia 20 de novembro de 2018.
3.4.7 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no processo seletivo desde que tenha preenchido manualmente o formulário de inscrição disponibilizado na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB, no momento em quer for realizar sua solicitação de isenção (Anexo I).
3.4.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá até às 12h do dia 21 de novembro de 2018 para entrar com recurso, na secretaria escolar do CEFOR-RH/PB ou na Faculdade Santa Maria (para os candidatos à RMSC).
3.4.9 O resultado ao recurso das isenções será publicado no dia 21 de novembro de 2018, a partir das 16h, no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba.
3.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 3.4.
3.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar a inscrição *online* conforme o item 3.1 e 3.3.
3.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

3.5 Das condições especiais

3.5.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido por escrito e entregar atestado médico, que justifique a solicitação, até o último dia de inscrições na Secretaria do CEFOR-RH/PB ou na Faculdade Santa Maria (para os candidatos à RMSC), das 09 às 11:30h e das 14 às 16:00h, pessoalmente ou por procuração particular.
3.5.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.
3.5.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e programa de residência ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo) registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em receituário personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este processo seletivo, não sendo devolvido ao candidato.
3.5.4 O candidato amblíope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada ou em Braile, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.
3.5.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas. A candidata não poderá dispor de "tempo extra" devido ao período que passar realizando a amamentação.
3.5.6 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à Comissão eventuais mudanças de endereço e contatos.

3.6 Da homologação das inscrições

3.6.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir do dia 17 de dezembro de 2018.
3.6.2 No caso de não homologação da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio (Anexo II) à Comissão do Processo Seletivo, apresentado e protocolado na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB ou na Faculdade Santa Maria, no dia 18 de dezembro de 2018, das 08 às 12:00h.
3.6.3 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 19 de dezembro de 2018, a partir das 16h.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 Os programas de Residências Multiprofissionais e Uniprofissional da Saúde oferecerão o seguinte quantitativo de vagas:
a) **Residência Uniprofissional da Saúde em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial**

Graduação	**Vagas**
Odontologia	02

b) **Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva**

Graduação	**Vagas**
Enfermagem	02
Farmácia	01
Fisioterapia	02
Nutrição	02
Odontologia	01
Psicologia	02
Serviço Social	02

c) **Residência Multiprofissional em Saúde da Criança**

Graduação	**Vagas**
Enfermagem	04
Farmácia	02
Fisioterapia	02
Fonoaudiologia	01
Nutrição	02

Psicologia	01
Serviço Social	01

4.2 Devido ao número de vagas ofertadas pelos programas, não haverá reservas de vagas específicas para candidatos portadores de deficiência física.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será realizada prova objetiva, tipo múltipla escolha, com 50 questões, de acordo com os conteúdos programáticos (Anexo III) para cada um dos programas da COREMU/SES-PB, sendo distribuídas da seguinte maneira:

Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, 10 questões de Políticas Públicas de Saúde e 40 de Conhecimentos Específicos;

Saúde Coletiva, 50 questões de Políticas Públicas de Saúde e Saúde Coletiva (comuns a todas as categorias profissionais);

Saúde da Criança, 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos.

5.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

5.3.As questões da prova de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial terão os seguintes pesos:

Provas	Número de Questões	Peso das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	40	2,0	80
TOTAL	50	-	100

5.4 As questões da prova do programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva terão os seguintes pesos:

Provas	Número de Questões	Peso das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde e Saúde Coletiva	50	2,0	100
TOTAL	50	-	100

5.5 As questões da prova do programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança terão os seguintes pesos:

Provas	Número de Questões	Peso das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	20	2,0	40
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
TOTAL	50	-	100

5.6 Para o programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, o processo seletivo, além da prova objetiva, também terá a avaliação de currículo que deverá ser organizado e será analisado de acordo com as instruções e o Barema estabelecidos nesse edital (Anexos IV e V).

5.6.1 A comprovação curricular, deve ser entregue ao fiscal de sala no dia e horário da prova, em um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e do programa. Caso o envelope não esteja com essas informações ou lacrado o fiscal não receberá a documentação. Os currículos serão analisados se estiverem em conformidade com o estabelecido nos anexos IV e V. Caso contrário, serão descartados, sendo analisado o currículo do próximo candidato na ordem de classificação.

5.6.2 O número de currículos dos candidatos ao programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial que serão analisados será igual a cinco vezes o número de vagas que o programa disponibiliza e terá caráter classificatório. Os demais currículos não serão avaliados e os candidatos podem requerer a devolução dos documentos, no prazo estabelecido nesse edital.

5.7 Para o programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, o processo seletivo, além da prova objetiva, também terá a avaliação do memorial profissional que deve ser escrito manualmente e seguindo as instruções disponibilizadas nesse edital (Anexo VI). O número de currículos analisados será igual a três vezes o número de vagas que o programa disponibiliza, terá caráter classificatório e será analisado de acordo com os critérios previstos no Anexo VII. Os demais currículos não serão avaliados e os candidatos podem requerer a devolução dos documentos, no prazo estabelecido nesse edital.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será aplicada no dia 20 de janeiro de 2019 e terá duração de 4h, das 09 às 13h (horário oficial do estado da Paraíba).

6.2 O local de realização da prova objetiva da Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e da Residência Multiprofissional em Saúde da Criança será o Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), localizado na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900.

6.3 O local de realização da prova objetiva da Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva será o Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), localizado na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900 ou a Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230 km 504 - CEP: 58900-000 em Cajazeiras - PB, **devendo o candidato marcar a opção do local de prova no ato de inscrição**.

6.4 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas;

6.5 Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado para realização da prova objetiva com no mínimo uma hora de antecedência.

6.6 Não será permitida a entrada no prédio de realização das provas do candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas, ou seja, após às 9h (horário oficial do estado da Paraíba). Estando no interior do prédio, o candidato só poderá ingressar na sala de provas, caso esteja acompanhado por fiscal.

6.7 **O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação**. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.

6.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do processo seletivo poderão realizar a coleta da impressão digital de todos os candidatos, bem como utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do processo seletivo.

6.11 A prova conterá questões objetivas, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correspondente.

6.12 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

6.13 Somente serão permitidas marcações na folha de respostas feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.

6.14 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

6.15 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou da comissão do certame.

6.16 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fone de ouvido, gravador, *pager*, *notebook*, telefone celular ou quaisquer aparelhos similares. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ocorridas durante a realização das provas.

6.17 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

6.18 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

6.19 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, quatro horas.

6.20 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova. Posteriormente, as provas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

6.21 A nota final será obtida pela soma de questões acertadas.

6.22 Os gabaritos estarão disponíveis no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir das 16h do dia 20 de janeiro de 2019, salvo imprevistos.

6.23 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;

b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como se utilizando de consultas e/ou materiais não permitidos;

c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;

d) Recusar-se a entregar o material de aplicação da prova (caderno de prova e folha de respostas) ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

6.24 A prova será realizada em um único dia e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital. O não comparecimento implicará em eliminação do processo seletivo.

6.25 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

6.26 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

7. DOS RECURSOS

7.1 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e erros na elaboração de questões.

7.2 Os recursos deverão seguir o modelo constante neste edital (Anexo II) e devem ser entregues pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, no dia 21 de janeiro de 2019, das 08 às 11:30h e das 14h às 16h, na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB.

7.3 Não serão aceitas interposições de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.4 Os recursos deverão ser protocolados. O envelope deverá identificar o Programa de Residência e a questão ao qual se refere o recurso.

7.5 O recurso deverá apresentar:

a) Nome completo do candidato;

b) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.6 Deverá ser apresentado um recurso para cada item recorrido.

7.7 Recursos interpostos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.8 Todos os recursos serão analisados e divulgados no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo, no dia 23 de janeiro de 2019. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.9 Os pontos relativos a questões anuladas, caso hajam, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de

questões de cada uma das partes da prova.

7.10 A Comissão do Processo Seletivo se constitui última instância para recurso da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do certame à Comissão do Processo Seletivo, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

8.2 O resultado final deste processo seletivo será publicado a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, no sítio eletrônico do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais) e no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com).

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

a) For portador de necessidades especiais;

b) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;

c) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos gerais;

d) Tiver maior idade;

e) For egresso de universidade pública;

9.2 Caso persista o empate, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

a) Não cumprirem os itens constantes neste edital;

b) Não comparecerem à prova no horário estabelecido neste edital.

c) Não estiverem com o curso de graduação devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do contrato padrão de matrícula.

d) Não assinarem o contrato padrão de matrícula no prazo estabelecido neste Edital, o que se aplica inclusive aos egressos do serviço militar.

11. DA MATRÍCULA / ADMISSÃO

11.1 A admissão dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo e o número de vagas ofertadas.

11.2 O período para realização da matrícula do candidato aprovado será de 18 e 19 de fevereiro de 2019, inclusive para os egressos de serviço militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no CEFOR-RH/PB, localizado na Avenida Dom Pedro II - Torre, João Pessoa - PB, 58040-440, Telefone: (83) 3214-1732.

11.2.1 Para os aprovados na Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, as matrículas também serão realizadas sob as mesmas condições do item 11.2, na Coordenação de Pós Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110.

11.3 Para efetivação de sua matrícula no programa de residência, os candidatos aprovados deverão assinar o contrato padrão de Matrícula e o Termo de Compromisso, onde se comprometem a frequentar as atividades do programa, em regime de dedicação exclusiva, perfazendo 60 horas semanais durante os 24 ou 36 meses, conforme o programa, de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o regimento interno do programa de residência.

11.4 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão e o termo de compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar os originais dos documentos abaixo listados e entregar suas respectivas cópias:

a) Diploma de graduação ou declaração / certidão de conclusão de curso e histórico escolar do curso;

b) Carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral (disponível no sítio do TRE), certidão de nascimento ou de casamento e comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

c) Duas fotos coloridas 3x4;

d) Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;

e) Comprovante de regularidade em relação ao conselho regional da profissão;

f) Comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço;

g) Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil;

h) Número do PIS/PASEP/NIT;

i) Comprovante de Tipagem Sanguínea.

11.5 O candidato brasileiro com curso no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

11.6 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, consequentemente, acarretará em eliminação do candidato do processo seletivo.

11.7 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, bem como da SES-PB, por meio do CEFOR-RH/PB.

11.8 Após 60 (sessenta) dias da publicação do resultado final do certame toda documentação dos candidatos não aprovados poderá ser retirada na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB. A documentação que não for resgatada será destruída.

11.9 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o classificado subsequente.

11.10 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

11.11 Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

12. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

12.1 Os Programas de Residência vinculados à COREMU/SES-PB terão início no dia 01 de março de 2019, com o Encontro Integrador das Residências da SES-PB, a ser comunicado aos aprovados por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição, sendo a presença do aprovado obrigatória e indispensável.

12.2 A aula inaugural dos residentes será realizada nos serviços sedes de cada programa.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 As datas referentes às etapas deste processo seletivo constam na tabela a seguir:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	14/11/2018 a 14/12/2018
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	19 e 20 /11/2018
Publicação das isenções deferidas	20/11/2018, a partir das 16h
Resultado do recurso às isenções indeferidas	21/11/2018 até às 12h
Resultado ao recurso das isenções	21/11/2018, a partir das 16h
Homologação das Inscrições	17/12/2018
Recurso à homologação das inscrições	18/12/2018, até às 12h
Homologação Final das Inscrições	19/12/2018, a partir das 16h
Aplicação das provas	20/01/2019
Divulgação dos gabaritos preliminares	20/01/2019, a partir das 16h.
Recurso aos gabaritos preliminares	21/01/2019
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial definitivo	23/01/2019
Resultado Final	01/02/2019
Matrícula	18 e 19 /02/2019
Início do Programa	01/03/2019

14. DA SEGUNDA CHAMADA

14.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixarem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

14.2 O candidato convocado na segunda chamada, terá o prazo improrrogável de 24 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar essas convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos devidamente atualizados. O candidato que for convocado para assumir a vaga e que, por algum motivo não o faça, deve responder ao email de convocação o mais rápido possível abrindo mão de sua vaga para que o candidato subsequente possa ser convocado.

14.3 A convocação será feita através do email coremusespb@hotmail.com e por telefone para os contatos fornecidos no momento da inscrição do certame.

13.4 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas, existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme regulamenta a Resolução CNRMS nº 03 de 16 de abril de 2012.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O sítio eletrônico do Governo do Estado da Paraíba e do CEFOR-RH/PB serão fontes permanentes de divulgação de todas as etapas de realização deste certame, bem como de quaisquer comunicados referentes a este processo seletivo.

15.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regimento interno do programa de residência.

15.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pelo CEFOR-RH/PB.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo.

15.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

15.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

15.7 O resultado final deste certame será homologado pela Comissão do Processo Seletivo e disponibilizado no sitio eletrônico do Governo do Estado e/ou do CEFOR-RH/PB.

15.8 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução da residência.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB

PROGRAMA RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL
PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA
PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

Adriana Maria Macêdo de Almeida Tófoli
Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

Daniela Gomes de Brito Carneiro
Coordenação do Programa de Residência em Saúde Coletiva

Gilsandra de Lira Fernandes
Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

Gustavo José de Luna Campos
Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional da Saúde em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Macerlane de Lira Silva
Professor da Faculdade Santa Maria.

Naedja Pereira Barroso
Professora da Faculdade Santa Maria.

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues
Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

Tatiane Ferreira de Jesus
Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)
FACULDADE SANTA MARIA (FSM)

ANEXO I - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Venho, por meio deste, requerer a isenção da minha taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência em _____ - Ano 2019, do Centro Formador de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde (CEFOR-RH/SES-PB), uma vez que atendo aos requisitos do item 3.4.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018 do CEFOR-RH/SES-PB. Encaminho os documentos necessários para fins de comprovação, estando ciente de que caso não seja deferida minha isenção eu terei que realizar a inscrição efetivando o pagamento da taxa, no período estabelecido, para efetivá-la.
Declaro estar ciente dos horários, das datas e normas do processo seletivo e que o curso me dará o título de especialização acadêmica com certificado emitido pelo CEFOR-RH/SES-PB.

João Pessoa, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)
FACULDADE SANTA MARIA (FSM)

ANEXO II - PEDIDO DE RECURSO

Nome do candidato:_____

Área profissional:

( ) Enfermagem ( ) Farmácia ( ) Odontologia (Saúde coletiva) ( ) Odontologia (Bucomaxilofacial) ( ) Fonoaudiologia	( ) Fisioterapia ( ) Nutrição ( ) Psicologia ( ) Serviço Social

Etapa do processo seletivo a qual se refere o pleito:
( ) Isenção da Taxa de Inscrição;
( ) Homologação das inscrições;
( ) Prova Objetiva (gabaritos);

JUSTIFICATIVA:
_____
_____
_____
_____

Declaro estar ciente de que os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item, de acordo com o edital.

João Pessoa, ____/____/_____.

_____
Assinatura e CPF do Candidato

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)
FACULDADE SANTA MARIA (FSM)

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL
1 CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
1. Política Nacional de Humanização 2. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 3. Lei orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 4. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 5. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 6. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de *2017*). 7. Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS de consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017). 8. Redes de Atenção à Saúde. 9. Intersetorialidade e Saúde. 10. O trabalho em saúde: equipes multiprofissionais, interdisciplinaridade e saúde. 11. Clínica ampliada e elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares. 12. Promoção da saúde e a Política Nacional da Atenção básica (Portaria GM 2436/2017). 13. Atenção hospitalar no Sistema Único de Saúde. 14. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 15. Sistemas de Informação em Saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. 16. Planejamento e Avaliação em saúde.

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. Anatomia e fisiologia crânio-facial; 2. Avaliação pré-operatória e exames complementares; 3. Emergências médicas; 4. Biossegurança; 5. Princípios de técnica cirúrgica; 6. Reparação tecidual; 7. Terapêutica medicamentosa; 8. Anestesiologia; 9. Exodontias (dentes inclusos e erupcionados); 10. Cirurgias do periápice; 11. Cirurgias com finalidade protética; 12. Implantodontia; 13. Infecções maxilofaciais; 14. Tratamento das sinusopatias; 15. Biópsia; 16. Afecções das glândulas salivares; 17. Patologia Maxilofacial; 18. Neuralgia do trigêmeo; 19. Avaliação inicial do paciente politraumatizado; 20. Traumatologia bucomaxilofacial; 21. Tratamento das deformidades dentofaciais; 22. Cirurgia da ATM; 23. Reconstruções Maxilofaciais; 24. Ética e Legislação profissional; 25. Imagem em CTBMF; 26. Terapêutica medicamentosa em CTBMF; 27. Bioética; 28. Dor Orofacial; 29 Cirurgia ortognática.

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA
1. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Intersetorialidade em saúde. 6. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 7. Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria GM/MS de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017). 8. Política Nacional de Humanização (Portaria GM/MS de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017). 9. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM 2436/2017). 10. Redes de atenção à saúde.11. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 12. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 13. Política Nacional de Atenção às Urgências. 14. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 15. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 16. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 17. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 18. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de *2017*). 19. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017). 20. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 21. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 22. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 23. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 24. Sistemas de informação em saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. 25. Planejamento em saúde. 26. Plano Estadual de Saúde da Paraíba (2016-2019).

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA
1 CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
1. Política Nacional de Humanização 2. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 3. Lei orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 4. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 5. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 6. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de *2017).* 7. Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS de consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017). 8. Redes de Atenção à Saúde. 9. Intersetorialidade e Saúde. 10. O trabalho em saúde: equipes multiprofissionais, interdisciplinaridade e saúde. 11. Clínica ampliada e elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares. 12. Promoção da saúde e a Política Nacional da Atenção básica (Portaria GM 2436/2017). 13. Atenção hospitalar no Sistema Único de Saúde. 14. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 15. Sistemas de Informação em Saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. 16. Planejamento e Avaliação em saúde.
2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
2.1 Enfermagem
1. Políticas Públicas voltadas para a área da saúde da criança e do adolescente. 2. Aleitamento Materno. 3. Puericultura. 4. Processo de cuidar de Enfermagem no crescimento e desenvolvimento infanto-juvenil. 5. Normas do Ministério da Saúde para atuação no Programa Nacional de Imunização. 6. Programas Ministeriais de saúde da criança e do adolescente. 7. Assistência de Enfermagem à criança e/ou ao adolescente nas situações clínicas associadas aos sistemas digestório, cardiovascular, respiratório, neurológico, endócrino, renal, hematológico e imunológico. 8. Processo de cuidado em Enfermagem à criança e ao adolescente hospitalizados com distúrbios clínicos e cirúrgicos. 9. Urgência e emergência em pediatria. 10. Assistência de Enfermagem ao paciente crítico. 11. Sepse. 12. Prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança. 13. Prevenção e tratamento de lesões de pele. 14. Sistematização da assistência de Enfermagem. 15. Assistência de Enfermagem em nível ambulatorial. 16. Assistência integral por meio de equipes: de Enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 17. Ensino ao binômio criança-família com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. 18. Fundamentos do exercício da Enfermagem. 19. Lei do exercício profissional. 20. Código de ética e deontologia de Enfermagem.
2.2 Farmácia
1. Farmacologia: 1.1. Formas farmacêuticas (apresentações), vias de administração, propriedades farmacocinéticas, mecanismos de ação, indicações clínicas, efeitos indesejáveis e intoxicações das seguintes classes de medicamentos: analgésicos e antitérmicos (inibidores de síntese de prostaglandinas). 1.2. Fármacos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central (ansiolíticos, hipnóticos, antiepilépticos, anestésicos gerais, opióides). 1.3. Anestésicos locais. 1.4. Farmacologia cardiovascular (tratamento medicamentoso da hipertensão e insuficiência cardíaca). 1.5. Anti-inflamatórios não esteroidais (AINEs). 1.6. Glicocorticoides. 1.7. Anti-histamínicos H_1. 1.8. Farmacologia do trato gastrintestinal (inibidores de acidez gástrica, antieméticos, fármacos que atuam sobre a motilidade gástrica). 1.9. Farmacologia do sistema respiratório (broncodilatadores, mucolíticos). 1.10. Antibacterianos (antibióticos β-lactâmicos, inibidores de β-lactamases, aminoglicosídeos, macrolídeos, glicopeptídeos, lincosamidas), intoxicações por carbamatos e organofosforados. 2. Farmácia hospitalar: 2.1. Processo de aquisição e armazenamento de medicamentos. 2.2. Padronização de medicamentos. 2.3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 2.4. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). 2.5. Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). 2.6. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). 2.7. Farmácia clínica.
2.3 Fisioterapia
1. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. 2. Fisioterapia pediátrica na atenção básica. 3. Anatomia e fisiologia do sistema cardiorrespiratório infantil. 4. Desenvolvimento neuropsicomotor. 5. Anamnese e avaliação fisioterapêutica em pediatria e neonatologia. 6. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. 7. Análise e interpretação de exames complementares em pediatria e neonatologia. 8. Doenças e disfunções respiratórias, cardíacas, neurológicas, reumatológicas, ortopédicas e oncológicas em pediatria e neonatologia e seu tratamento fisioterapêutico. 9. Fisioterapia no pré-operatório e pós-operatório de cirurgias cardíacas, neurológicas, abdominais e ortopédicas em pediatria e neonatologia. 10. Técnicas e recursos fisioterapêuticos em pediatria e neonatologia. 11. Oxigenoterapia em pediatria e neonatologia. 12. Terapia intensiva pediátrica e neonatal. 13. Monitorização

aplicada ao paciente pediátrico e neonatal crítico ou potencialmente crítico. 14. Ventilação mecânica não-invasiva e invasiva em pediatria e neonatologia. 15. Desmame da ventilação mecânica em pediatria e neonatologia.

2.4. Fonoaudiologia

1. Código de ética do Fonoaudiólogo. 2. Desenvolvimento das funções estomatognáticas no RN a termo e prematuro, na criança e no adolescente. 3. Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nas alterações do sistema estomatognático. 4. Fonoaudiologia e paralisia cerebral. 5. Fissuras labiopalatinas. 6. Disartrofonias. 7. Apraxias. 8. Paralisia facial. 9. Disfagia orofaríngea mecânica e neurogênica em bebês, crianças e adolescentes. 10. Avaliação e terapia fonoaudiológica em indivíduos traqueostomizados. 11. Avaliação e terapia fonoaudiológica nas disfonias. 12. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita na criança e no adolescente. 13. Alterações, avaliação e terapia fonoaudiológica na linguagem oral e escrita. 14. Distúrbio específico de linguagem. 15. Afasia infantil.

2.5 Nutrição

1. Avaliação nutricional da criança e do adolescente. 2. Necessidades e recomendações nutricionais da criança e do adolescente (normal). 3. Alimentação do lactente (aleitamento materno, alimentação complementar, aleitamento artificial), do pré-escolar, escolar e do adolescente. 4. Fisiopatologia e conduta nutricional em condições clínicas pediátricas: a) carências nutricionais (deficiências de micronutrientes); b) desnutrição infantil; c) obesidade na infância e na adolescência; d) disfunções do trato gastrointestinal (constipação, diarreia aguda e persistente, doença do refluxo gastresofágico (DRGE), doença celíaca, doenças inflamatórias intestinais, síndrome do intestino curto); e) intolerâncias e alergias alimentares; f) erro inato do metabolismo; g) transtornos alimentares (anorexia e bulimia); h) diabetes; i) dislipidemias; j) disfunções cardíacas, neurológicas, hepáticas e renais; k) câncer. 5. Nutrição do paciente pediátrico grave. 6. Nutrição do recém-nascido prematuro. 7. Nutrição enteral e parenteral em pediatria.

2.6 Psicologia

1. Aspectos fundamentais das Teorias do Desenvolvimento Infantil e Teorias Psicológicas da Personalidade. 2. Psicologia da Saúde: aspectos históricos, contextos de aplicação e contribuições nos processos de prevenção de doenças e promoção da saúde. 3. Considerações da Psicologia da Saúde em relação à concepção Saúde/Doença e suas implicações na prática atual. 4. Políticas Públicas de Saúde voltadas à melhoria do atendimento à crianças e adolescentes. 5. A Psicologia Hospitalar: teoria e prática. 6. Atuação da Psicologia nos diferentes âmbitos da saúde: primário, secundário e terciário. 7. O Psicólogo e sua atuação em equipes multiprofissionais no contexto hospitalar. 8. Estudos e aplicabilidade da Psicologia da Saúde. 9. Ética em Psicologia. 10. Atendimento humanizado em saúde. 11. A importância do lúdico no processo de recuperação da criança e do adolescente no ambiente hospitalar. 12. Principais práticas psicoterápicas em Psicologia na atualidade. 13. Psicopatologia infantil. 14. A morte e o morrer: aspectos e impactos psicológicos para o cuidador, a família e o usuário dos serviços de saúde.

2.7 Serviço Social

1. O SUS e seus desafios no contexto da ofensiva neoliberal. 2. O debate contemporâneo sobre o Serviço Social. 3. O trabalho do assistente social em contextos hospitalares. 4. Serviço Social, Política de Saúde e as dimensões da ação profissional na saúde. 5. O projeto ético político profissional. 6. Ética e Legislação Profissional. 7. Parâmetros para atuação do Serviço Social na saúde. 8. Política e cidadania da Infância e Juventude. 9. Família na contemporaneidade. 10. Trabalho em equipe multiprofissional. 11. Infância e violência doméstica. 12. O processo de judicialização da saúde para crianças e adolescentes. 13. Legislações sociais.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)
FACULDADE SANTA MARIA (FSM)

ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM BUCOMAXILOFACIAL

Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular.**
Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.
Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega do mesmo.
O candidato que não preencher o currículo, ou não entregar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital**, ou apresentar qualquer comprovante falso,** será atribuída nota zero ao mesmo.
A SES-PB e o CEFOR-RH/PB não se responsabilizarão por documentos originais enviados ou anexados ao currículo. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas.
Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos (anexo V).
A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 10º (décimo)** candidato classificado do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia Bucomaxilofacial e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular abaixo:**

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	30
2	MONITORIA	5 pontos por semestre	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	5 pontos por projeto	15
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAUDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre	20
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	10
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

a) Aproveitamento Curricular: o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:
Constar o nome do candidato;
Documento emitido pela instituição de origem com **PAPEL TIMBRADO, ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO;**
No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA LEGÍVEL E CARIMBO DO COORDENADOR OU VICE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE;**
A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

No seu Histórico Escolar você obteve	Item	Valor
médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	30
médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	25
médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	20
médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	15
médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	10
Notas ou conceitos que não se enquadram nos itens anteriores	1.f	5

A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente a Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.
Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f >;
No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

b) Monitorias / Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa / Atividades de Extensão / Pet-Saúde: os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação cientifica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE:

A . PARA TODOS OS ITENS:
Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;
Especificar o nome completo do candidato;
Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;
A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;
Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;

B . PARA MONITORIA, também será exigido:
Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;
Será exigido que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou;
Será exigido que a Monitoria apresentada seja realizada durante o curso.
C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:
Registro da atividade na instituição/departamento;
OBS: Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:

I - MONITORIAS / PID:
Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;
Carga horária total mínima de 108 horas;
Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):
Participação em programa de Iniciação Cientifica
Duração mínima de 1 ano.

III - PROJETO DE EXTENSÃO:
Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);
Duração mínima de 01 semestre letivo;
Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;
Obs.: Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-Saúde
Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;
Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.
OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

c) **Artigos Publicados / Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos:** os itens 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

A. PARA ARTIGOS PUBLICADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)
Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;
OBS: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

B. PARA TRABALHOS APRESENTADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;
Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
Discriminar a data do evento;
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:
Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.
Não serão considerados trabalhos apresentados em atividades internas e restritas à Instituição de ensino a qual pertence (destinados a apresentação de trabalho de Iniciação Cientifica, extensão, Trabalho de conclusão de curso).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)
FACULDADE SANTA MARIA (FSM)

ANEXO V - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS
(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR)

MONITORIAS (MÁXIMO 15,0 pontos – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR PROJETO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 20,0 pontos 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

TRABALHOS PUBLICADOS OU APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS (MÁXIMO 20,0 pontos 5 PONTOS POR TRABALHO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO):_____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERIDICAS.

João Pessoa,_____de_____de 2018.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)
FACULDADE SANTA MARIA (FSM)

ANEXO VI - INSTRUÇÕES PARA A ESCRITA DO MEMORIAL PARA A PROVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

O Memorial deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:
a) a descrição e a análise, em perspectiva histórica, da produção científica, das atividades didáticas, de formação e de orientação na área do concurso ou em áreas correlatas;
b) a descrição de outras atividades relacionadas às áreas de conhecimento em exame;
c) as perspectivas de trabalho, linhas de pesquisa e as contribuições resultantes.
No julgamento do Memorial, os examinadores avaliarão:
a) a relevância da vida acadêmica do candidato e sua dedicação a essa atividade;
b) a coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica;
c) o domínio e a atualização do candidato quanto ao tema do concurso;
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)
FACULDADE SANTA MARIA (FSM)

ANEXO VII - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL PARA A PROVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos	1,0
2. Consistência argumentativa	1,0
3. Apresentação, desenvolvimento, clareza, coerência e articulação das idéias	1,0
4. Capacidade de análise e síntese	1,0
5. Correção e propriedade da linguagem	1,0
6.Trajetória do candidato e sua relação com o objeto do programa	1,0
7.Defesa da relação entre a trajetória percorrida pelo candidato com as atividades acadêmicas inerentes ao objeto do programa	1,0
8. Perspectivas de atuação na saúde coletiva, linhas de pesquisa e as contribuições resultantes	1,0
9. Envolvimento e interesse demonstrados pelas experiências apresentadas no memorial	1,0
10. Postura do candidato, capacidade reflexiva, flexibilidade frente às argumentações, capacidade de liderança e de trabalhar em grupo	1,0
TOTAL	**10,0**